



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024/SEMED

CONTRATANTE (983195):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de estruturas, tendas, sonorização, banheiros e gradis para a realização do Desfile Cívico de 2024 do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 35.904,93 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO:

16/09/2024 (Dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro)

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min(horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024/SEMED

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO torna-se público que, por intermédio de Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 16/09/2024 (Dezesseis de setembro de dois mil e vinte e quatro)
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min(horário de Brasília);
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

1- **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de estruturas, tendas, sonorização, banheiros e gradis para a realização do Desfile Cívico de 2024 do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será realizada **por ITEM**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21490	CAMAROTE PARA AUTORIDADES - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - PALCO DE ALUMÍNIO 20 X 5 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 E A PARTE DA COBERTURA EM P-50\, COM PLANTA ESTRUTURAL E LAUDO TÉCNICO COMPLETO. O PALCO DEVERÁ TER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 20,00 METROS DE FRENTE; 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE; 1,00 METRO DO CHÃO AO PISO DO PALCO; 8,00 METROS DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, 2 (DUAS) TORRES DE FLY, E ALTURA DE 9,00 (MTS) CADA. COMPOSTAS DE 4 PÉS (TORRE QUADRADA). TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANNER COM DIMENSÕES DE 20M DE LARGURA POR 1,5 DE ALTURA FIXADA NO ALTO/FRENTE, , 01 (UMA) ESCADA	Diária	1	R\$ 13.328,00	R\$ 13.328,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		DE ACESSO COM 2 (DOIS) METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DAS MESMAS), SAIA FRONTAL, FECHAMENTO EM TELA ANTICHAMAS, 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO), GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.				
02	21491	CAMAROTE PARA PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO – LOCAÇÃO DE PALCO 4mX4m - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM COBERTURA NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTICHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL E T RASEIRO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTO POR CARPETE ANTICHAMA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 METRO E NO MÁXIMO 2 METROS, RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO, GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	Diária	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	1610	GRADE DE CONTENÇÃO – MEDINDO 1,20X2,00M, 4 PÉS, EM ALUMÍNIO - BARRICADAS/GRADE.	UND	250	R\$ 29,62	R\$ 7.405,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	21504	SOM PARA CAMAROTE - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA, SISTEMA DO P.A: 01 CONSOL E DIGITAL 32 CANAIS COM 12 AUX, 01 MULTI CABO DE 40 VIAS, 01 MULTI CABO DE 12 VIAS, 01 PROCESSADOR DE AUDIO 3 OU 4 VIAS STÉREO, 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM AUTOFALANTE DE 18 OU 21 DE 1200 WATTS, 08 CAIXAS DE MÉDIO GR AVE E CADA UMA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 OU 10 DE 600 WATTS E 01 DRIVE DE TI TÂNIO DE 500 WATTS PRA CADA LADO, SISTEMA LINE ARRAY, PASSIVA OU ATIVA, 02 AM PLIFICADORES DE 8000 WATTS PARA OS SUB, 04 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS PARA O MÉDIO GRAVE, 2 AMPLIFICADORES 3000 WATTS PARA AS MÉDIAS ALTAS, SISTEMA DE, SOM MEDIO PORTE SOM: 04 CAIXAS ATIVAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CAN AIS 04 SUB GRAVES ATIVOS 1.000W RMS 04 MONITORES RETORNO 300W RMS 40 CABOS 20 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONESSEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO, SOM MEDIO PORTE - DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONO RIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.	Diária	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
----	-------	---	--------	---	--------------	--------------



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05	21492	PLACAS DE FECHAMENTO - Placas de Fechamento – Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,0m	UND	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
06	1479	TENDA GRANDE - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES 08X08M, TIPO PIRÂMIDE COM ABERTURA EM LONA C/FILME QUE FILTRA RAIOS SOLARES NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	6	R\$ 741,50	R\$ 4.449,00
07	1618	BANHEIRO QUÍMICO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND	12	R\$ 278,53	R\$ 3.342,36
08	1619	BANHEIRO QUÍMICO TIPO PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. OBSERVAR E DISPONIBILIZAR ACESSIBILIDADE NO LOCAL DE COLOCAÇÃO DO ITEM.	UND	1	R\$ 422,57	R\$ 422,57
VALOR GLOBAL: R\$ 35.904,93 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).						



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.4. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso exista certame por lote e optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **LICITANET.COM**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações [art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição [Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#); e

2.2.3.4. Sociedades cooperativas.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#);

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior valor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5- JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022).
- 5.10.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.10.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.10.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.11.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecuível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.11.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.11.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.12.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Sob pena de inabilitação).**

6.1.2. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.3. O prazo para envio da proposta readequada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta. Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou com apresentação dos documentos abaixo elencados.

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.3.1.** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.4.** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.5.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.6.** Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));
- 6.2.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

*6.2.3.1.1. Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias da data de sua emissão.***

6.2.4. Qualificação Técnica.

6.2.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21](#);

6.2.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração,** cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.4.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para os **itens 01, 02, 04, 06.** Relacionado ao item 04, o licitante poderá apresentar registro dos profissionais já elencados ou Conselho de Classe, do domicílio ou sede da licitante. ([art. 67 inciso V da Lei 14.133/2021](#));

6.2.4.2.1. A comprovação dos profissionais no item **6.2.4.2.** que integrará quadro profissional da licitante será feita:

- a) Caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;
- b) Caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.4.3. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

6.2.4.4. As licitantes que cotarem os itens **07 e 08** – deverão apresentar a **Certidão da Vigilância Sanitária, Declaração da DESO, Certificado de Regularidade do IBAMA-CRI** e Licença Ambiental – ADEMA. ([art. 67 inciso IV da Lei 14.133/2021](#)).

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7-CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de setembro de 2024.

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

Nos termos do inciso II, do art. 18 da
Lei nº14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021, e em conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS, TENDAS E GRADIS PARA REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O presente processo de dispensa de licitação objetiva a contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de estruturas, tendas, sonorização, banheiros e gradis para a realização do Desfile Cívico do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe;
- 2.2 A contratação é fundamental para a realização do Desfile Cívico do ano de 2024, do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que ocorrerá na Avenida José Matos Lima, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro, a partir das 8h, do dia 22 de setembro de 2024;
- 2.3 A realização do desfile cívico contribui de forma significativa para o fomento e difusão cultural, formação do sentimento de civismo, oportunizando o desenvolvimento e a integração social entre a população local;
- 2.4 Diante do exposto, faz-se necessária a contratação em tela, com objetivo de propiciar as condições para realização do mencionado evento, ante o fato da Secretaria Municipal de Educação não dispor dos equipamentos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Considerando as condições descritas no Documento de Formalização de Demanda nº **163/2024/SEMED**, relacionadas exclusivamente a realização do mencionado evento;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2 Considerando a singularidade do objeto da contratação, não há Ata de Registro de Preços – ARP vigente, em respeito aos princípios da legalidade, economia, eficiência e da celeridade, e que a estimativa de preços se enquadra nos limites previstos para Dispensa de Licitação por valor, conforme inciso I, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021;

3.3 Diante das considerações acima, e da definição da dispensa de licitação por valor, entende-se também pela dispensa do estudo técnico preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 14, da **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente mencionados ao longo deste Termo de Referência, alguns requisitos poderão ser adotados durante a execução da presente contratação, como;

Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- *Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);*
- *redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;*
- *utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;*
- *observação das normas do INMETRO;*
- *racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;*
- *fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.*

a) Adoção de correio eletrônico como canal de comunicação para envio do respectivo **Termo Contratual, assim como da Ordem de Serviço**;

4.2 Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços ou atividades relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, sob nenhuma circunstância ou justificativa;

4.3 Entende-se por subcontratação qualquer transferência de responsabilidades, total ou parcial, para terceiros, seja ela formal ou informal, remunerada ou não;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.4 A proibição de subcontratação tem por objetivo preservar a integridade do contrato e garantir que as partes contratantes tenham controle direto sobre a execução das atividades e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

4.5 A violação desta cláusula acarretará em medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão imediata do contrato e eventuais indenizações por perdas e danos causados;

4.6 Quando ocorrer a solicitação dos serviços a Contratada, a mesma deverá atender as exigências da Defesa Civil, quais sejam:

4.6.1 Documentação:

- a) Projeto de estrutura;
- b) ART de Projeto;
- c) Prova de carga, acompanhado do respectivo laudo técnico do Órgão competente, com a devida ART;
- d) ART das instalações elétricas;
- e) ART da montagem e desmontagem das estruturas.

4.6.2 Procedimentos:

- a) Acompanhamento “in loco” do engenheiro responsável durante todo o processo de montagem e desmontagem da estrutura;
- b) Instalação de placas informando e limitando a capacidade de público nos camarotes que compõem a estrutura contratada;
- c) Vistoria da estrutura contratada, acompanhada por um representante das partes (Contratada e Contratante), com poder de decisão para sanar problemas que possam surgir;
- d) A montagem da estrutura deverá ser finalizada até **às 18h do dia anterior a data da realização do evento, ou seja, até às 18h do dia 21/09.**

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A estrutura oriunda da presente contratação deverá ser instalada no local do Desfile Cívico, até às 18h do dia 21/09 (sábado), o citado desfile será realizado na Avenida José Matos Lima (Antiga Av. Um), Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, no dia 22/09 (domingo), a partir das 8h.

5.2 A contratada deverá disponibilizar um colaborador para realizar guarda e proteção da estrutura montada durante a noite do dia 21/09 (sábado) e a manhã do dia 22/09 (domingo).

5.3. A prestação de serviços para os itens 01 (Cod. 21490), 02 (Cod. 21491) e 04 (Cod. 21504), **será mediante diária com duração do produto no local determinado, na carga horária de 08(oito) horas.**

5.4. As estruturas oriundas da presente contratação serão alocadas em deferentes locais do trajeto do Desfile Cívico, são eles:

- **Fechamento da Avenida José Matos Lima nos dois sentidos, na altura da Rua Cristinápolis;**
- **Fechamento da Travessa em frente ao Centro de Especialidade José do Prado Franco com a Avenida José Matos Lima e com a Avenida Simão Dias;**
- **Fechamento da Travessa localizada entre o Mercado Setorial e a Praça com a Avenida Simão Dias e com a Avenida José Matos Lima;**
- **Fechamento da Rua Estância com a Avenida José Matos Lima e com a Avenida Simão Dias;**
- **Fechamento da Rua Cumbe com Avenida José Matos Lima e com Avenida Aracaju;**



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **Fechamento do retorno no canteiro central da Avenida José Matos Lima na Altura do número 551;**
- **Fechamento da Rua Feira Nova com a Avenida José Matos Lima e a Avenida Simão Dias;**
- **Instalação do Camarote das Autoridades no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente a Gago Autopeças;**
- **Instalação do Camarote de Acessibilidade no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente a Oral Santa Helena;**
- **Fechamento da Rua Divina Pastora com a Avenida José Matos Lima e a Avenida Aracaju;**
- **Fechamento do retorno no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente ao Cartório do 2º Ofício de Notas;**
- **Fechamento da Avenida Nossa Senhora do Socorro nos dois sentidos na altura do posto Skina;**

5.5. A estrutura contratada deverá ser desmontada imediatamente após o término do Desfile Cívico, sobre pena de responsabilização da Contratada;

5.6. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da Contratada será rejeitado, parcial ou totalmente, devendo ser refeito no prazo de 02 (duas) horas e após recebimento da comunicação.

5.7. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para a função de fiscal da contratação, que deverá acompanhar, verificar a conformidade dos serviços, bem como proceder com o recebimento da Nota Fiscal, quando da execução dos serviços contratados e respectivo atesto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o serviço descrito no Termo de Referência em estrito acordo com as disposições deste e discriminação da proposta;

6.2 Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

6.3 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;

6.4 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

6.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução da Prestação de Serviços;

6.6 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

6.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

6.8 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito da prestação de serviços do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

6.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.10 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a prestação de serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;
- 6.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de **até 02(duas) horas**, após a notificação da Contratante;
- 6.13 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 6.14 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- 6.15 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9 Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2 Em caso de inexecução do contrato, este será rescindido imediatamente, apuradas as responsabilidades e aplicação da sanção cabível;

8.3 As comunicações entre a Contratante a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Preposto

8.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

8.6.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

8.6.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.7. Fiscalização (Técnica e Administrativa)

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **DJANIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF **468.***.***-72** e, o fiscal substituído por **FABIANO BISPO DE JESUS** CPF **922.***.***-00** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. Fiscalização Técnica

8.8.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.8.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.8.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

8.9. Fiscalização Administrativa



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

8.9.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.10. Gestor do Contrato

8.10.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.10.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.10.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.10.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

8.10.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.10.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.10.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

8.10.8 A gestão do Contrato será feita pela Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CPF 138.***.***-34, Secretária Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Do pagamento

9.1 O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.1 A Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal, a quilometragem percorrida correspondente ao mês.

9.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. 9.6 Da Liquidação

9.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.6.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- Prazo de validade;
- Data de emissão;
- Os dados do contrato e do Órgão contratante;
- Período respectivo de execução do contrato;
- Valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.6.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.6.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6.11 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10. DA PROPOSTA, DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Proposta

10.1 A proposta deve atender aos registros constantes neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados pela **Secretaria Municipal de Educação** de Nossa Senhora do Socorro/SE;

10.2 Será redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total por item em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal;

10.3 A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes, instalações e demais custos que incidam direta ou indiretamente na futura contratação;

10.4 Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura;

10.5 A proposta terá validade de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação da mesma;

Da Habilitação

10.6 A habilitação usa de critérios objetivos para que a Administração Pública avalie de acordo com o determinado pela lei, o conjunto de informações e documentos necessários que sejam



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

Habilitação jurídica

10.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

10.16. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/21](#);

10.16.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.17. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para os **itens 01, 02, 04, 06**. Relacionado ao item



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04, o licitante poderá apresentar registro dos profissionais já elencados ou Conselho de Classe, do domicílio ou sede da licitante. ([art. 67 inciso V da Lei 14.133/2021](#)):

10.17.1. A comprovação dos profissionais no item **10.17** que integrará quadro profissional da licitante será feita:

- a) Caso sócio: através do contrato social e sua última alteração;
- b) Caso empregado de caráter permanente da empresa: através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

10.18. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

10.19. As licitantes que cotarem os itens **07 e 08** – deverão apresentar a **Certidão da Vigilância Sanitária, Declaração da DESO, Certificado de Regularidade do IBAMA-CRI e Licença Ambiental – ADEMA**. ([art. 67 inciso IV da Lei 14.133/2021](#)).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.20. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.20.1. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa, Jurídica (CNPJ);

10.20.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20.3. A regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.20.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.20.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.20.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.22. Caso a referida certidão não apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-----------	-----	------	-------------------	----------------



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	21490	CAMAROTE PARA AUTORIDADES - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - PALCO DE ALUMÍNIO 20 X 5 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 E A PARTE DA COBERTURA EM P-50\, COM PLANTA ESTRUTURAL E LAUDO TÉCNICO COMPLETO. O PALCO DEVERÁ TER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 20,00 METROS DE FRENTE; 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE; 1,00 METRO DO CHÃO AO PISO DO PALCO; 8,00 METROS DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, 2 (DUAS) TORRES DE FLY, E ALTURA DE 9,00 (MTS) CADA. COMPOSTAS DE 4 PÉS (TORRE QUADRADA). TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANNER COM DIMENSÕES DE 20M DE LARGURA POR 1,5 DE ALTURA FIXADA NO ALTO/FRENTE, , 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO COM 2 (DOIS) METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DAS MESMAS), SAIA FRONTAL, FECHAMENTO EM TELA ANTI-CHAMAS, 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO), GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.	Diária	1	R\$ 13.328,00	R\$ 13.328,00
02	21491	CAMAROTE PARA PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO – LOCAÇÃO DE PALCO 4mX4m - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM COBERTURA NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTICHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL E T RASEIRO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTO POR CARPETE ANTICHAMA, ALTURA DO SOLO	Diária	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		DE NO MÍNIMO 1 METRO E NO MÁXIMO 2 METROS, RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO, GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.				
09	1610	GRADE DE CONTENÇÃO - MEDINDO 1,20X2,00M, 4 PÉS, EM ALUMÍNIO - BARRICADAS/GRADE.	UND	250	R\$ 29,62	R\$ 7.405,00
10	21504	SOM PARA CAMAROTE - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA, SISTEMA DO P.A: 01 CONSOL E DIGITAL 32 CANAIS COM 12 AUX, 01 MULTI CABO DE 40 VIAS, 01 MULTI CABO DE 12 VIAS, 01 PROCESSADOR DE AUDIO 3 OU 4 VIAS STÉREO, 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM AUTOFALANTE DE 18 OU 21 DE 1200 WATTS, 08 CAIXAS DE MÉDIO GR AVE E CADA UMA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 OU 10 DE 600 WATTS E 01 DRIVE DE TI TÂNIOUM DE 500 WATTS PRA CADA LADO, SISTEMA LINE ARRAY, PASSIVA OU ATIVA, 02 AM PLIFICADORES DE 8000 WATTS PARA OS SUB, 04 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS PARA O MÉDIO GRAVE, 2 AMPLICADORES 3000 WATTS PARA AS MÉDIAS ALTAS, SISTEMA DE, SOM MEDIO PORTE SOM: 04 CAIXAS ATIVAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CAN AIS 04 SUB GRAVES ATIVOS 1.000W RMS 04 MONITORES RETORNO 300W RMS 40 CABOS 20 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONESSEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO, SOM MEDIO PORTE - DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA,	Diária	1	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINEAR ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 6 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.				
11	21492	PLACAS DE FECHAMENTO - Placas de Fechamento – Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,0m	UND	30	R\$ 28,60	R\$ 858,00
12	1479	TENDA GRANDE - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES 08X08M, TIPO PIRÂMIDE COM ABERTURA EM LONA C/FILME QUE FILTRA RAIOS SOLARES NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	6	R\$ 741,50	R\$ 4.449,00
13	1618	BANHEIRO QUÍMICO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND	12	R\$ 278,53	R\$ 3.342,36



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	1619	BANHEIRO QUIMICO TIPO PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. OBSERVAR E DISPONIBILIZAR ACESSIBILIDADE NO LOCAL DE COLOCAÇÃO DO ITEM.	UND	1	R\$ 422,57	R\$ 422,57
VALOR GLOBAL: R\$ 35.904,93 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).						

Em atendimento ao inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços, nos termos do artigo 23 da referida Lei, conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 em seu inciso I, onde estão pormenorizados os cálculos matemáticos aplicados nesta contratação.

12. DO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE;
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSOS: 1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;
VALOR ESTIMADO: R\$ 35.904,93 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).
SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 409.130,36 (quatrocentos e nove mil cento e trinta mil e trinta e seis centavos).

Nossa Senhora do Socorro/SE, em 26 de agosto de 2024.

YGOR MEIRELES DOS SANTOS

Assessor Técnico
Resp. pela elaboração Termo de Referência



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANDREZA FONTES ROCHA MOTTA

Chefe do Setor de Contratos e Licitação

Resp. pela elaboração Termo de Referência

DJANIRA NASCIMENTO DOS SANTOS

Assessora do Gabinete da Secretária

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

MINUTA
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aquisições - Contratação direta por Dispensa

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua **XXXXXXXXXXXXX** município **XXXXXX** Estado **XXXXXX**, através de seu representante legal o senhor **XXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADA**, **celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços**, considerando a **Dispensa Eletrônica nº 003/2024/SEMED amparada no art. 75, inciso I** têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de estruturas, tendas, sonorização, banheiros e gradis para a realização do Desfile Cívico de 2024 do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO PCA	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	21490	CAMAROTE PARA AUTORIDADES - LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO - PALCO DE ALUMÍNIO 20 X 5 METROS E DEMAIS ESTRUTURAS: - PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q-30 E A PARTE DA COBERTURA EM P- 50\, COM PLANTA ESTRUTURAL E LAUDO TÉCNICO COMPLETO. O PALCO DEVERÁ TER AS MEDIDAS MÍNIMAS DE: 20,00 METROS DE FRENTE; 5,00 METROS DE PROFUNDIDADE; 1,00 METRO DO CHÃO AO PISO DO PALCO; 8,00 METROS DO PISO DO PALCO ATÉ O TETO, 2 (DUAS) TORRES DE FLY, E ALTURA DE 9,00 (MTS) CADA. COMPOSTAS DE 4 PÉS (TORRE	Diária	1		



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		QUADRADA). TESTEIRA PARA FIXAÇÃO DE BANNER COM DIMENSÕES DE 20M DE LARGURA POR 1,5 DE ALTURA FIXADA NO ALTO/FRENTE, , 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO COM 2 (DOIS) METROS DE LARGURA COM CORRIMÃO (LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DAS MESMAS), SAIA FRONTAL, FECHAMENTO EM TELA ANTI-CHAMAS, 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO), GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA.				
02	21491	CAMAROTE PARA PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO – LOCAÇÃO DE PALCO 4mX4m - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO NAS DIMENSÕES DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM COBERTURA EM BOX TRUSS EM ALUMÍNIO OU AÇO, COM COBERTURA NO MÍNIMO 5 METROS DE ALTURA, LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTICHAMA, COM FECHAMENTO LATERAL E T RASEIRO, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, COBERTO POR CARPETE ANTICHAMA, ALTURA DO SOLO DE NO MÍNIMO 1 METRO E NO MÁXIMO 2 METROS, RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE, COM GUARDA CORPO E CORRIMÃO, DENTRO DAS NORMAS ESTABELECIDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), 03 (TRÊS) EXTINTORES (TIPO: 3ª 40BC, COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO DO MESMO, LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA E 3 (TRÊS) UNIDADES DE ATERRAMENTO, GUARDA CORPO (TIPO GRADIL) NA FRENTE, LATERAIS E NO FUNDO COM 1M DE ALTURA, 01(UMA) PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA DE	Diária	1		



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		EMERGÊNCIA.				
03	1610	GRADE DE CONTENÇÃO – MEDINDO 1,20X2,00M, 4 PÉS, EM ALUMÍNIO BARRICADAS/GRADE.	UND	250		
04	21504	SOM PARA CAMAROTE - LOCAÇÃO DE SOM MÉDIO PORTE - DIÁRIA DE PERMANÊNCIA, SISTEMA DO P.A: 01 CONSOL E DIGITAL 32 CANAIS COM 12 AUX, 01 MULTI CABO DE 40 VIAS, 01 MULTI CABO DE 12 VIAS, 01 PROCESSADOR DE AUDIO 3 OU 4 VIAS STÉREO, 01 APARELHO DE CD, 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM AUTOFALANTE DE 18 OU 21 DE 1200 WATTS, 08 CAIXAS DE MÉDIO GR AVE E CADA UMA COM 02 AUTOFALANTES DE 12 OU 10 DE 600 WATTS E 01 DRIVE DE TI TÂNIOUM DE 500 WATTS PRA CADA LADO, SISTEMA LINE ARRAY, PASSIVA OU ATIVA, 02 AM PLIFICADORES DE 8000 WATTS PARA OS SUB, 04 AMPLIFICADORES DE 5000 WATTS PARA O MÉDIO GRAVE, 2 AMPLICADORES 3000 WATTS PARA AS MÉDIAS ALTAS, SISTEMA DE, SOM MEDIO PORTE SOM: 04 CAIXAS ATIVAS 1.000W RMS 01 CONSOLE DIGITAL 32 CAN AIS 04 SUB GRAVES ATIVOS 1.000W RMS 04 MONITORES RETORNO 300W RMS 40 CABOS 20 MICROFONES COM FIO 04 MICROFONESSEM FIO UHF 02 MICROFONES AURICULARES SEM FIO, SOM MEDIO PORTE - DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUAL IZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALI ZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONO RIZAÇÃO LINEARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE- WAY POR LADO, COBERTURA VERTI CAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVACÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUNDSTACKED, 6 CAIXAS	Diária	1		



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		DE SUB GRAVE C OM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA OPERAR O EQUIPAMENTO.				
05	21492	PLACAS DE FECHAMENTO - Placas de Fechamento – Em estrutura metálica lisa, medindo 2,0 x 2,0m	UND	30		
06	1479	TENDA GRANDE - TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA NAS DIMENSÕES 08X08M, TIPO PIRÂMIDE COM ABERTURA EM LONA C/FILME QUE FILTRA RAIOS SOLARES NA COR BRANCA, SEM FECHAMENTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, AMPLA PARTICIPAÇÃO	UND	6		
07	1618	BANHEIRO QUÍMICO - DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	UND	12		
08	1619	BANHEIRO QUIMICO TIPO PCD - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA	UND	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. OBSERVAR E DISPONIBILIZAR ACESSIBILIDADE NO LOCAL DE COLOCAÇÃO DO ITEM.				
VALOR GLOBAL:						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses contados do recebimento da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b). Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c). Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverão atender os seguintes prazos:

3.1.1. A estrutura oriunda da presente contratação deverá ser instalada no local do Desfile Cívico, até às 18h do dia 21/09 (sábado), o citado desfile será realizado na Avenida José Matos Lima (Antiga Av. Um), Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, no dia 22/09 (domingo), a partir das 8h.

3.1.2. A contratada deverá disponibilizar um colaborador para realizar guarda e proteção da estrutura montada durante a noite do dia 21/09 (sábado) e a manhã do dia 22/09 (domingo).

3.1.3. A prestação de serviços para os itens 01 (Cód. 21490), 02 (Cód. 21491) e 04 (Cód. 21504), **será mediante diária com duração do produto no local determinado, na carga horária de 08(oito) horas.**

3.1.5. As estruturas oriundas da presente contratação serão alocadas em deferentes locais do trajeto do Desfile Cívico, são eles:

- **Fechamento da Avenida José Matos Lima nos dois sentidos, na altura da Rua Cristinópolis;**
- **Fechamento da Travessa em frente ao Centro de Especialidade José do Prado Franco com a Avenida José Matos Lima e com a Avenida Simão Dias;**
- **Fechamento da Travessa localizada entre o Mercado Setorial e a Praça com a Avenida Simão Dias e com a Avenida José Matos Lima;**
- **Fechamento da Rua Estância com a Avenida José Matos Lima e com a Avenida Simão Dias;**
- **Fechamento da Rua Cumbe com Avenida José Matos Lima e com Avenida Aracaju;**
- **Fechamento do retorno no canteiro central da Avenida José Matos Lima na Altura do número 551;**
- **Fechamento da Rua Feira Nova com a Avenida José Matos Lima e a Avenida Simão Dias;**
- **Instalação do Camarote das Autoridades no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente a Gago Autopeças;**
- **Instalação do Camarote de Acessibilidade no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente a Oral Santa Helena;**
- **Fechamento da Rua Divina Pastora com a Avenida José Matos Lima e a Avenida Aracaju;**
- **Fechamento do retorno no canteiro central da Avenida José Matos Lima em frente ao Cartório do 2º Ofício de Notas;**
- **Fechamento da Avenida Nossa Senhora do Socorro nos dois sentidos na altura do posto Skina;**

3.1.6. A estrutura contratada deverá ser desmontada imediatamente após o término do Desfile Cívico, sobre pena de responsabilização da Contratada;

3.1.7. Os serviços em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da Contratada será rejeitado, parcial ou totalmente, **devendo ser feito no prazo de 02 (duas) horas e após recebimento da comunicação.**

3.1.8. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para a função de fiscal da contratação, que deverá acompanhar, verificar a conformidade dos serviços, bem como proceder com o recebimento da Nota Fiscal, quando da execução dos serviços contratados e respectivo atesto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.2.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.3.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.2.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.2.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. PREPOSTO

- 3.3.1.A** Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 3.3.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.
- 3.3.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. FISCALIZAÇÃO

- 3.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **DJANIRA NASCIMENTO DOS SANTOS**, CPF **468.***.***-72** e, o fiscal substituído por **FABIANO BISPO DE JESUS** CPF **922.***.***-00** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 3.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));
- 3.5.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 3.5.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

3.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.7. GESTOR DO CONTRATO

3.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

3.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.7.8. A gestão do Contrato será feita por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CPF 138.***.***-34.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Do pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei [Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. O prazo de validade;

6.2.3.2. A data da emissão;

6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. O valor a pagar; e

6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 Executar o serviço descrito no Termo de Referência em estrito acordo com as disposições deste e discriminação da proposta;
- 9.2 Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto deste Projeto Básico, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 9.3 Designar preposto para atender aos chamados e exigências da contratante;
- 9.4 Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- 9.5 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de autorização que se façam necessários à execução da Prestação de Serviços;
- 9.6 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização da contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.7 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- 9.8 Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito da prestação de serviços do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- 9.9 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento;
- 9.10 Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre a prestação de serviços, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Projeto Básico;
- 9.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de **até 02(duas) horas**, após a notificação da Contratante;
- 9.13 Não transferir a outrem por qualquer forma, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência;
- 9.14 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- 9.15 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida no edital de licitação. Também deverá indicar preposto para representá-la durante os serviços dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

FONTE DE RECURSOS: 1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.904,93 (trinta e cinco mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos).

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 409.130,36 (quatrocentos e nove mil cento e trinta mil e trinta e seis centavos).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. [\(art. 125 da Lei 14.133/2021\).](#)

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês [\(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021\).](#)

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.](#)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), ____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de XXXXX
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____